



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.346.479/0001-90, estabelecido na Rua Ricieri Papile, nº 511, Bairro Centro, CEP 15.250-003, Município União Paulista, SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.568.099-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.535.878-00, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA.ME., empresa estabelecida na Rua Campos Sales, nº 469 - centro, na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.237.493/001-43, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, estabelecem de comum acordo as alterações do contrato original, anteriormente firmado entre ambos, fazendo-o nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de contabilidade pública e folha de pagamento ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa ao Fundo de Previdência Municipal, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 5,26%.

RESOLVEM: firmar o presente instrumento nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor inicial do contrato para **R\$ 46.950,17 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)** anual, compreendendo o período de 01/01 a 31/12/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato inicial fica prorrogado até 31/12/2026, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de **60 (sessenta)** meses, podendo chegar até **72 (setenta e dois)** meses, se houver justificativa (art.107 da Lei 14.133), mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

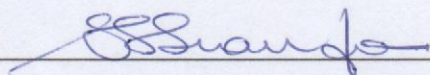
Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

União Paulista, 02 de janeiro de 2026.

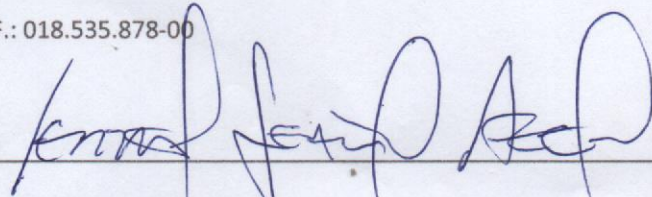


FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Nome: Sueli Aparecida da Costa Araujo

R.G.: 9.568.090-1 SSP/SP

C.P.F.: 018.535.878-00



ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA.ME.

Nome: FERNANDO LEANDRO AZEVEDO

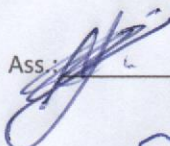
R.G.: 29.464.704-5 SSP/SP

C.P.F.: 307.330.708-76

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Admilton Lourenço da Silva

CPF Nº 104.903.398-16

Ass.: 

2) Nome completo: Gumerindo Leite

CPF Nº 104.903.478-35

Ass.: _____